



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

LEI N.º 20 / 2021
30 de Novembro de 2021

Denominação de Praça
Pública, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Pirambu aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada na esquina, entre as ruas, José Sebastião Santos e José Raimundo Silva Almeida, nesta cidade passa a se chamar: **EDINALVA DANTAS SANTOS**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirambu, 30 de Novembro de 2021.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal